



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI 089/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA - Altera o artigo 1º da Lei 064/2022, que autoriza aquisição de Imóvel da Copel Distribuidora S/A e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 064/2022, de 04 de outubro de 2022, para retificar a área edificada, passando à vigorar com a seguinte redação:

(...)

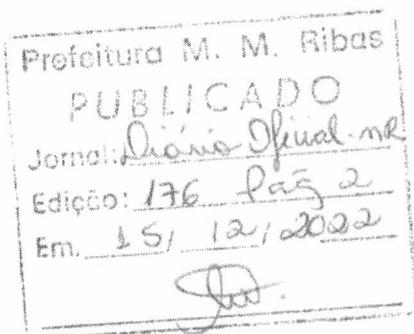
Art. 1º. – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir imóvel abaixo relacionado com seu respectivo valor, como segue:

Imóvel localizado a Rua 7 de Setembro, 377, sob matrícula nº 2265, com área total de 771,75m² e área edificada de 172m² no valor de R\$322.251,81.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (14/12/2022).



JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal